



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC
Md

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-7420

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI nº 0/6 /2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.006397/2018-33

CONTRATO Nº 021 / 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 328/2018.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) **Pró-Reitor de Pesquisa, Sebastião Roberto Soares**, CPF nº 568.423.179-91, CI nº

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 066/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº 066, DATA: **19/09/2016**, PUBLICADA NO D.O.U de: **20/09/2016**, SEÇÃO 1, FLS. 15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **047/2014/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



H
J
Md
e.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto gerir administrativa e financeiramente o Projeto de Pesquisa intitulado “Produção, caracterização e avaliação biológica de poli-éter-éter-cetona sulfonado para aplicação em Implantodontia”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), financiado pelo(a) **International Team for Implantology – ITI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À **CONTRATANTE**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À **CONTRATADA**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;



2
11/11



- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 155.552,50 (Cento e cinqüenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
 - a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
 - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
 - c) A **CONTRATADA** será remunerada pelos serviços prestados no caput deste contrato no valor total de R\$ 15.555,25 (Quinze mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; Ptes: 108366 e 108365; Fonte: 8250262460; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
 - a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;



[Handwritten signatures and initials]
3

- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
 - b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
 - c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica seqüencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - Aqueles cuja divulgação se torne necessária;



Handwritten signature

Handwritten signature

- d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
- d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **Marco Aurélio Bianchini**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Odontologia**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **2169839**, telefone **3721-6132**, e-mail **marco.bianchini@ufsc.br**, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **César Augusto Magalhães Benfatti**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Odontologia**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **3659479**, telefone **3721-6132**, e-mail **cesar.benfatti@ufsc.br**, o (a) qual será o (a)



Handwritten signatures and initials, including the number 6.

responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



H 21
7
f

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **01/07/2021**;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
- Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.



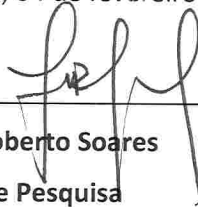
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and initials 'M.' and 'E.' in the center.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2019.



Sebastião Roberto Soares
Pró-Reitor de Pesquisa

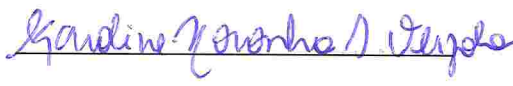


Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da FAPEU

TESTEMUNHAS: **SEBASTIÃO ROBERTO SOARES**
Pró-Reitor de Pesquisa
Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria nº 1864/2018/GR, de 16/08/2018



David Arruda Husadel
CPF: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -



CPF: **Karoline Noronha da Silva Verzola**
CPF: 034.505.669-89
RG: Assistente Administrativa
Setor de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 3331-7400	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO					CPF 179.758.409-04
CI/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	
Matrícula		Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107			
CEP 88.015-231					

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço		CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Produção, caracterização e avaliação biológica de poli-éter-éter-cetona sulfonado para aplicação em Implantodontia	Assinatura	01/07/2021
Identificação do Objeto O poli-éter-éter-cetona (PEEK) é utilizado na área biomédica desde a década de 1980, sendo que atualmente tem recebido destaque na Odontologia. Seu processo de sulfonação, anteriormente utilizado para fabricação de células combustíveis geradoras de energia, tem emergido como uma alternativa para incorporação de agentes farmacológicos. Contudo, dados acerca da citotoxicidade, mutagenicidade, formação de biofilme e corrosão do titânio em contato com o PEEK sulfonado (SPEEK) ainda são escassos na literatura. O objetivo desse projeto é produzir SPEEK e dissolvê-lo em dois diferentes solventes orgânicos: dimetilsulfóxido (DMSO) e dimetilformamida (DMF) para incorporação de furanona, um composto antibiofilme. Esses filmes poliméricos de SPEEK/DMSO e SPEEK/DMF, incorporados ou não com furanonas, serão utilizados para revestimento de amostras de PEEK. Será realizada a caracterização físico-química extensa, por meio de análise termogravimétrica (TGA), Infravermelho por Transformada de Fourier, calorímetro diferencial de varredura (DSC), espectroscopia de raios X por dispersão em energia (EDX), avaliação da rugosidade, goniometria e microscopia		



[Handwritten signatures]



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

eletrônica de varredura (MEV). Por meio da imersão em SBF será realizada avaliação da bioatividade de PEEK+SPEEK/DMSO ou /DMF. A partir de linhagens celulares de fibroblastos L929, ceratinócitos HaCat, osteoblastos murinos MC3T3-E1 serão realizados ensaios de citotoxicidade (MTS e PicoGreen), para avaliação da atividade metabólica e proliferação celular das amostras produzidas. Fibroblastos L929 também serão utilizados para avaliação da mutagenicidade, por meio do Ensaio do Cometa. A avaliação da formação de biofilme nas amostras de PEEK+SPEEK/DMSO ou /DMF, com incorporação de furanonas, será realizada com as espécies bacterianas Streptococcus mutans e Enterococcus faecalis. Também será analisada a corrosão do titânio quando em contato com PEEK+SPEEK/DMSO ou /DMF. Finalmente, será realizada análise quantitativa e qualitativa. Assim, espera-se que os resultados obtidos permitam o desenvolvimento de um filme polimérico para tratamento de superfície de pilares provisórios para próteses implatossuportadas de PEEK, a fim de prevenir a periimplantite.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto "Produção, caracterização e avaliação biológica de poli-éter-éter-cetona sulfonado para aplicação em Implantodontia" (projeto detalhado anexo)		-	Assinatura	01/07/2021

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.552,50	155.552,50	
TOTAL GERAL		155.552,50	155.552,50	



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00

CONCEDENTE

Meta	Janeiro/19	Fevereiro/19	Março/19	Abril/19	Maió/19	Junho/19
I			155.552,50			
Meta	Julho/19	Agosto/19	Setembro/19	Outubro/19	Novembro/19	Dezembro /19
I						

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC. Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 04/02/2019
Local e Data

Proponente

Gilberto Vieira Ângelo
Gilberto Vieira Ângelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 04/02/2019
Local e Data

Concedente

Sebastião Roberto Soares
SEBASTIÃO ROBERTO SOARES
Pró-Reitor de Pesquisa
Universidade Federal de Santa Catarina
Resolução nº 1264/2018/GR, de 16/08/2018



R. M.

ANEXO II



ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1					0,00
2					0,00
VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO					0,00

Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO				0,00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Bolsa de doutorado	12	3240,65	38.887,80
2				0,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES				38.887,80

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS				0,00

Diárias

			valor unitario	
1				0,00
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				0,00

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				0,00



Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Revisão inglês em periódico	1,00	3320,00	3.320,00
2	Manutenção de equipamento	1,00	10000,00	10.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				13.320,00

Despesas Acessórias de Importação

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO				0,00

MATERIAL DE CONSUMO

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Poli-éter-éter-cetona (pó)	1,00	383,00	383,00
2	Reagentes químicos	1,00	4909,41	4.909,41
3	Moldes de alumínio personalizados	1,00	1600,00	1.600,00
4	Furanonas	1,00	3570,91	3.570,91
5	Barras de titânio	1,00	96,00	96,00
6	Simulated body fluid	1,00	800,00	800,00
7	Linhagens celulares	1,00	12168,00	12.168,00
8	Meios de cultura	1,00	1987,20	1.987,20
9	Poços de cultura de célula	1,00	608,00	608,00
10	Kits para ensaios de citotoxicidade	1,00	8374,00	8.374,00
11	Saliva artificial	1,00	131,20	131,20
12	Materiais diversos	1,00	3858,73	3.858,73
VALOR TOTAL NACIONAL				38.869,45

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL IMPORTADO				0,00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Microscópio de luz invertida	1	14020,00	14.020,00
2	Leitor de Elisa	1	16000,00	16.000,00
3	Agitador magnético	1	7900,00	7.900,00
4	Estufa a vácuo	1	11000,00	11.000,00
VALOR TOTAL NACIONAL				48.920,00



Handwritten signature and initials.

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL IMPORTADO				0,00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1		
VALOR TOTAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00

RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
2	Departamento ...	0,00%	0,00
3	Centro ...	0,00%	0,00
4	Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa	0,00%	0,00
5	Ressarcimento de despesas administrativas da Fundação	10,00%	15.555,25
6		0,00%	0,00
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		10,00%	15.555,25

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA	
Despesas Correntes	R\$ 91.077,25
Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$ -
Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$ 38.887,80
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$ 13.320,00
Passagens	R\$ -
Diárias	R\$ -
Material de Consumo Nacional	R\$ 38.869,45
Material de Consumo Importado	R\$ -
Despesas de Capital	R\$ 48.920,00
Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$ 48.920,00
Equipamento e Mat. Perm. Importado	R\$ -
Obras	R\$ -
Total Geral (sem ressarcimento)	R\$ 139.997,25
Ressarcimentos	R\$ 15.555,25
Total Geral (com ressarcimento)	R\$ 155.552,50



[Handwritten signatures and initials]



IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

04/07/2018

Descrição dos dados do Projeto

Nome do projeto: 147/2017	Valor do Projeto 155.552,50
Coordenador: Cesar Benfatti	Prazo/Meses 36

Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto		
Contratação:	3.987,62	2,56%
Acompanhamento:	374,95	0,24%
Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto	4.362,57	2,80%

Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos		
Total dos procedimentos jurídicos	0,00	0,00%

Atividades relacionadas com os procedimentos de compras		
Importação de material do consumo e serviços:	15.162,70	9,75%
Compra de serviços:	304,40	0,20%
Compra de equipamentos:	2.036,04	1,31%
Pós-Compra:	135,01	0,09%
Patrimônio:	475,87	0,31%
Almoxarifado:	58,44	0,04%
Total dos procedimentos de compras	18.176,45	11,69%

Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos		
Total	568,63	0,37%
Bolsa/Estágios:	568,63	0,37%
Menor Aprendiz:	-	0,00%
Deficientes:	-	0,00%
Total dos procedimento de recusras humanos	568,63	0,37%

Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros		
Total	1.854,72	1,19%
Pagamentos:	404,55	0,26%
Recebimentos:	162,34	0,10%
Gerenciamento Financeiro:	307,87	0,20%
Tarifas:	756,00	0,49%
Conciliação:	223,97	0,14%
Total dos procedimentos Financeiros	1.854,72	1,19%

Atividades relacionadas com procedimentos contábeis		
Total	1.255,69	0,81%
Contabilidade:	355,97	0,23%
Análise Fiscal:	271,51	0,17%
Prestação de contas:	628,21	0,40%
Totaldos procedimentos contabeis	1.255,69	0,81%

Atividades Diversas		
Total	2.534,48	1,63%
Arquivamento:	2.534,48	1,63%
Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários	2.534,48	1,63%

TOTAL REDOA	28.272,67	18,18%
--------------------	------------------	---------------

Apoio FAPEU	-12.717,42	-8,18%
--------------------	-------------------	---------------

Inflação	0,00	
-----------------	-------------	--

Total dos custos para gerenciamento do projeto	15.555,25	10,00%
---	------------------	---------------

ReDOA/mês	432,09	0,28%
------------------	---------------	--------------



Handwritten signatures and initials in blue ink.